

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 4.750, DE 2005.

Dispõe sobre a criação de programa de atividades desportivas no âmbito dos estabelecimentos de ensino, no período de férias escolares.

Autor: Deputado Carlos Nader

Relator: Deputado André Figueiredo

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 4.750, de 2005, determina o apoio do poder público federal na criação de programa de atividades desportivas nos estabelecimentos de ensino, no período de férias escolares.

A proposição determina, ainda, o treinamento de monitores escolhidos com o apoio da Associação de Pais e Mestres , durante o semestre letivo, e autoriza o aproveitamento de alunos das escolas superiores de Educação Física para estágio, sem remuneração, como monitores. Sem ônus para o Estado, poderão ser estabelecidas parcerias com clubes da comunidade, quando os estabelecimentos de ensino não dispuserem de espaço suficiente para as práticas desportivas.

A proposição foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura, onde foi aprovada por unanimidade; Turismo e Desporto; e Constituição e Justiça e de Cidadania. Segue o rito de tramitação ordinária e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Cumpre-me, por designação da Presidência da CTD, a elaboração de parecer sobre o mérito desportivo da proposta em apreço.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

A idéia de incentivar a criação de programas de atividades desportivas nos estabelecimentos de ensino durante as férias escolares vai ao encontro do mandamento constitucional que determina ao Estado fomentar práticas desportivas, formais e não formais, como direito de cada um.

Além de garantir à comunidade o exercício de um direito constitucional, a medida permite que o esporte seja praticado com finalidade não apenas de lazer e de educação física, mas também de socialização e alternativa à ociosidade, de forma a buscar reduzir os registros de violência nas comunidades.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de lei n.º 4.750, de 2005, do ilustre Deputado Carlos Nader.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.

Deputado André Figueiredo
Relator